

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

ANTONIELLI TARDETTI

**GUIA PARA ABERTURA DE EMPRESAS: PROCEDIMENTOS PARA
FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS –
PR.**

CURITIBA

2017

ANTONIELLI TARDETTI

**GUIA PARA ABERTURA DE EMPRESAS: PROCEDIMENTOS PARA
FORMALIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS –
PR.**

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito para Obtenção do Título de Especialista em Controladoria.

Prof. Orientador: MSc Luiz Carlos de Souza

**CURITIBA
2017**

AGRADECIMENTOS

Decido este trabalho a todos os empreendedores que possuem o sonho de abrir o próprio negócio, porém enfrentam dificuldades impostas pelo cenário econômico brasileiro.

Meus agradecimentos em primeiro lugar ofereço a Deus, pela vida, pelas oportunidades a mim concedidas, pelo dom do conhecimento, pela minha realização pessoal e profissional e pelas bênçãos a mim dirigidas.

Aos meus pais Devanei e Rudinei, pelo incentivo e apoio, e que sempre estiveram presentes sendo meu porto seguro.

As minhas colegas de trabalho, em especial a Caroline Wendorff e Matilde Aparecida de Andrade, que participaram ativamente me auxiliando na elaboração deste estudo.

Outra pessoa especial que me fez evoluir com seus conselhos e opiniões e que me impulsionou a cursar controladoria na Universidade Federal do Paraná foi meu noivo Victor Hugo Pinheiro, que me apoiou em todos os momentos e sempre esteve disposto a me ajudar.

A todos meus professores pelos ensinamentos e dedicação em me tornar qualificada e em especial, a meu orientador, MSc Luiz Carlos de Souza.

"Escolha uma ideia. Faça dessa ideia a sua vida. Pense nela, sonhe com ela, viva pensando nela. Deixe cérebro, músculos, nervos, todas as partes do seu corpo serem preenchidas com essa ideia. Esse é o caminho para o sucesso".

(Swami Vivekananda)

"Pois o Senhor é quem dá sabedoria; de sua boca procedem o conhecimento e o discernimento".

(Provérbios 2:6)

RESUMO

Diante das dificuldades enfrentadas para a abertura de uma empresa, é essencial que o empreendedor disponha de informações claras sobre a atividade de empreender, surge à necessidade de prestar informações, por isso o objetivo deste trabalho de pesquisa é colaborar e fornecer aos empresários uma visão geral sobre o empreendedorismo.

Para tornar os procedimentos de constituição empresarial mais fácil e ao alcance de todos, foi desenvolvido esse guia, cuja preocupação é fornecer conhecimento sobre o mundo dos negócios.

Palavras Chave: Empreendedor, Empreendedorismo, Formalização de empresas.

ABSTRACT

In view of the difficulties faced in opening up a company, it is essential for the development of clear information on an entrepreneurial activity, there is a need to provide information, for this purpose the work of research and collaboration and creation of entrepreneurs an overview Entrepreneurship.

To make corporate set up procedures easier and more accessible to everyone, this information, concern and knowledge about the business world has been developed.

Keywords: Entrepreneurship, Entrepreneurship, Formalization of companies.

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1	COMPARATIVO SIMPLES NACIONAL X LUCRO PRESUMIDO	26
QUADRO 2	OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	28

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. PROBLEMA DE PESQUISA	11
2.1 PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE NAS PEQUENAS EMPRESAS.....	11
3. OBJETIVOS	12
3.1 OBJETIVO GERAL	12
3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO	12
4. JUSTIFICATIVA	13
5. METODOLOGIA	13
6. REFERENCIAL TEÓRICO	14
6.1 MAS AFINAL O QUE É EMPREENDER?	14
6.2 EMPREENDEDOR X EMPRESÁRIO	15
6.3 VISÕES HISTÓRICAS SOBRE A ATIVIDADE DE EMPREENDER	16
6.4 CARACTERÍSTICAS DE UM EMPREENDEDOR.....	16
6.5 EMPREENDER POR NECESSIDADE OU POR OPORTUNIDADE.	19
6.6 SE PREPARANDO PARA UM EMPREENDIMENTO	19
6.6.1 IDENTIFICAR A OPORTUNIDADE.....	20
6.6.2 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS.....	21
6.6.3 RECURSOS NECESSÁRIOS	21
6.6.4 ADMINISTRAR UMA EMPRESA.	23
7. FORMALIZANDO UMA EMPRESA	23
7.1 REGIMES TRIBUTÁRIOS.....	23
7.1.1 SIMPLES NACIONAL.....	23
7.1.2 LUCRO PRESUMIDO	24
7.1.3 SIMULAÇÃO	25
7.1.4 LUCRO REAL	27
7.2 OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS.....	27
7.2.1 AMBITO FEDERAL	29
7.2.2 AMBITO ESTADUAL.....	30
7.2.3 AMBITO TRABALHISTA	30
7.3 DEFINIÇÃO DOS TIPOS JURÍDICOS DAS SOCIEDADES.	31
7.3.1 SOCIEDADE SIMPLES.....	32
7.3.2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA.....	32
7.3.2.1 SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO.....	33

7.3.2.2 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	33
7.3.2.3 SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES	33
7.3.2.4 SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES	33
7.3.2.5 SOCIEDADE ANÔNIMA.....	34
7.3.2.6 SOCIEDADE LIMITADA.....	34
7.3.2.7 EMPRESA INDIVUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI	37
7.3.2.8 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	37
7.3.2.9 SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)	39
7.4 PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO	40
8. IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NA GESTÃO EMPRESARIAL	51
9. CONCLUSÃO	52
10. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS	53
11. ANEXOS	55

1. INTRODUÇÃO

Este estudo elaborado em forma de um guia para formalização de novos negócios, destina-se a todos os empresários que desejam ingressar na esfera empresarial.

Com a intenção de orientar os novos empreendedores fornecendo os procedimentos para constituição, informações relevantes antes da abertura, oportunidades a serem exploradas e dicas de gestão empresarial.

Na atualidade, os ambientes empresariais são estritamente competitivos, de forma que o sólido conhecimento do negócio torna-se um ponto vital no sucesso e continuação do empreendimento.

Dessa forma, para que todos os interessados tenham acesso a essas informações, esse guia compreende os atos a serem realizados, documentos específicos, aspectos que devem ser observados, orientando sobre os procedimentos de constituição de empresas, estabelecendo os procedimentos de formalização por meio do Portal Empresa Fácil.

2. PROBLEMA DE PESQUISA

A contabilidade é uma ciência Social que estuda o patrimônio das entidades tomando como base alguns princípios fundamentais que regem a sua aplicação e asseguram a qualidade das informações contábeis.

É de grande valia expor a todos os empresários e empreendedores, que esses princípios são normas, por tanto, devem ser seguidas e principalmente; entendidas, para correta mensuração da riqueza patrimonial.

Existe um princípio denominado de Princípio da Continuidade, o qual orienta que as entidades devem continuar com as suas operações no futuro, ou seja, a empresa não deve ter um prazo para seu encerramento, salvo exceções.

Segundo a resolução CFC 1.282/10 artº 5º diz; *“O Princípio da Continuidade pressupõe que a Entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância”.*

Quando se abre uma empresa, parte-se desse princípio, que a mesma continuará com suas atividades por tempo indeterminado. Segundo dados levantados pelo SEBRAE em 2015, 60% das empresas fecham suas portas antes de dois anos no mercado, um dos grandes motivos é a falta de conhecimento administrativo, o que leva ocorrer falhas na gestão, algumas empresas fecham por falta de lucro, e outras encerram o negócio por falta de capital.

2.1 PRINCIPIO DA CONTINUIDADE NAS PEQUENAS EMPRESAS.

É possível a existência de empresas que fecham por dificuldades financeiras, situação econômica desfavorável e etc., porém, os empresários, E os microempreendedores tem inúmeras dificuldades para se manter principalmente nos primeiros anos de operação, inclusive a alta mortalidade das empresas ocorrem, pelo fato, de que muitos empreendedores não tem conhecimento suficiente do setor em que entram, não dominam aspectos financeiros, fiscais, não sabem gerir seu próprio caixa, dificuldade para obtenção de crédito nas instituições financeiras e etc. Quanto menor o porte

da empresa, maior a possibilidade do fechamento, pois são mais vulneráveis as incertezas do ambiente externo.

Abrir a própria empresa é uma ideia conveniente para quem quer investir dinheiro, ou realizar o sonho do próprio negócio, porém, abertura de uma empresa, não é tão simples quanto parece, exige estudo de mercado, simulações e análises da melhor forma para recolher os tributos, e a espera, até que todos os documentos de abertura sejam aprovados pelos órgãos competentes, a falta de planejamento e conhecimento dos empresários acarreta no fechamento do negócio, antes mesmo do retorno do investimento.

Nota-se a necessidade de fornecer informações para que o empreendedor consiga ter o melhor entendimento do mundo empresarial, e possa resistir ao período inicial decisivo. As pequenas empresas tem grande importância, por tanto, merecem maior atenção e ajuda.

Diante dessa situação, a questão de pesquisa explicativa do presente estudo é a seguinte: Como prestar informações úteis para auxiliar os empreendedores por meio de um guia de instruções para abertura de empresas limitadas no estado do Paraná?

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

O objetivo geral deste trabalho monográfico é prestar informações úteis para auxiliar os empreendedores por meio de um guia de instruções para abertura de sociedades limitadas no Município de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Levantar as principais características de um empreendedor e Instruir o leitor a observar uma oportunidade de empreendimento.
- Relacionar os tipos societários, escolha da melhor forma de tributação, e entender as obrigações acessórias.

- Listar as medidas necessárias para abertura de uma empresa, desde os documentos necessários, prazos até os custos a fim de fornecer uma visão geral para o empreendedor antes de iniciar os processos.

4. JUSTIFICATIVA

Esse Guia de Orientação busca indicar inúmeras informações às micro e pequenas empresas, quanto às exigências burocráticas dos principais órgãos governamentais, documentos necessários na sua criação, alteração de dados, assim como contribuir no desenvolvimento desses tipos de negócios, pois auxilia na tomada de decisão, quanto à opção pelos tipos de empresas, escolha do melhor regime tributário com menor na carga tributária. Da mesma forma, com a disponibilização das informações e procedimentos para a formalização legal dos negócios, facilita a vida dos profissionais que atuam nessa fase das pequenas organizações.

Com a apresentação de definições técnicas, embasamento legal exposto de maneira clara e que possa ser entendida por todos, facilita o entendimento dos empreendedores naquilo que saibam o que fazer; buscando a redução dos custos com retrabalhos, redução prazo de espera, mantendo sempre, a qualidade dos serviços prestados.

No presente estudo planeja-se fornecer os procedimentos legais, passo a passo, para abertura de uma empresa, pretende-se também, orientar dentre os regimes tributários qual seria e melhor opção, para que o empresário saiba como suas receitas serão tributadas.

O projeto em questão se justifica pela necessidade de orientar os empreendedores a terem um conhecimento técnico e mais profundo sobre a gestão de seus negócios. Esse guia será aplicado em todos os novos empreendimentos e poderá ser usado para aqueles que já possuem empresas.

5. METODOLOGIA

Partindo da ideia de elaboração de um guia para abertura de empresas, a pesquisa foi classificada como exploratória explicativa, pois, segundo Beuren (2009, pág. 79) tem por objetivo proporcionar maior conhecimento do

problema, com a intenção de torna-lo mais explícito, e tendo como maior objetivo, aprimorar ideias, fornecer informações e esclarecimentos sobre a constituição de um novo empreendimento.

Além dessa percepção, a ideia do manual surgiu após conversas informais com possíveis empreendedores, os quais relataram suas dúvidas quanto à abertura das empresas. As dúvidas expostas foram: qual o regime de tributação aplicável, passos para a formalização de um novo negócio, e quais as obrigações que o governo exige da empresa.

Possui ênfase bibliográfica, uma vez que a literatura disponível é a origem das orientações deste trabalho monográfico e fundamental para complementação do conhecimento.

6. REFERENCIAL TEÓRICO

6.1 MAS AFINAL O QUE É EMPREENDER?

Empreender vai muito além de fazer algo novo, principalmente no Brasil, onde abrir seu o negócio requer muita coragem, pois se cria algo a partir de pouco, não se trata simplesmente de uma profissão, é uma visão que se assume, um estilo de vida que exige habilidade para abrir, aperfeiçoar e manter a empresa no mercado.

Para evitar que o empreendimento seja apenas um plano que não deu certo, é preciso ter a ideia, estrutura-la, trabalhar e dar continuidade para obter o sucesso, tendo em mente o quão arriscado é atividade de empreender.

“Ser um empreendedor é executar os sonhos, mesmo que haja riscos. É enfrentar os problemas, mesmo não tendo forças É caminhar por lugares desconhecidos, mesmo sem bússola. É tomar atitude que ninguém tomou. É ter a consciência de que quem vence sem obstáculos triunfa sem glória. É não esperar uma herança, mas construir uma história... Quantos projetos você deixou para trás? Quantas vezes seus temores bloquearam seus sonhos? Ser um empreendedor não é esperar a felicidade acontecer, mas conquistá-la”.
Augusto Cury (2003, p.30).

Numa visão geral e simplista empreendedor é aquele que cria algo novo, esse conceito fica mais claro no ramo empresarial, onde as profissões são impulsionadas por um objetivo e possuem a motivação de conseguir algo que desejam.

Para tornar-se o próprio chefe, não basta apenas ter um ideal, é preciso ter a praticidade para transformar os sonhos em realidade.

Ser empreendedor exige um trabalho árduo, portanto, os empresários devem conhecer suas capacidades e necessidades, explorando tudo aquilo que possa beneficiar a empreitada.

O SEBRAE (Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas) apoia os empresários, oferecendo programas de preparo para o desenvolvimento da atividade de empreender.

6.2 EMPREENDEDOR X EMPRESÁRIO

É corrente o equívoco entre empreendedor e empresário, segundo o dicionário de português, Aurélio, que apresenta as diferentes definições;

Empreendedor: aquele que se propõe a tentar, (ação, empresa laboriosa e difícil). Por em execução.

Empresário: Aquele que tem empresa. Aquele que se ocupa da vida profissional e dos interesses pecuniários de determinada atividade.

O empresário exerce uma profissão, ou seja, aquele que profissionalmente pratica uma atividade econômica para geração de lucro. O Empreendedorismo está ligado com a identificação de oportunidades e não diretamente com uma profissão, e sim como um estilo de vida.

Apesar dos termos serem diferentes, eles se complementam, pois, para gerir uma empresa é necessário que o empreendedor seja também um empresário, e aquele que consegue ter essas duas visões dentro do seu negócio, possui grandes chances de conquistar seu espaço no âmbito empresarial.

6.3 VISÕES HISTÓRICAS SOBRE A ATIVIDADE DE EMPREENDEDOR

Durante a história, surgiram muitos autores que possuíam diferentes percepções sobre o empreendedor, para eles não se trata somente em reunir conhecimento, mas também, aqueles que com suas atitudes, criam inovações e contribuem para a evolução do mercado.

No início do século XX, em 1945, Joseph Schumpeter, conceituava o empreendedor como alguém que possuía habilidades técnicas para produzir, reunir recursos financeiros e dirigir operações.

Em 1970, Peter Drucker, definiu o empreendedor como aquele que tem a capacidade de se arriscar em algum negócio com a finalidade de montar e dirigir uma nova organização. Gifford Pinchot, em 1970, introduziu o conceito de Intra empreendedor, ou seja, trabalhadores de organizações que fazem mais do que lhe são cobrados.

Já nos tempos atuais, Robert D. Hisrich, em seu livro, “Empreendedorismo” define o empreendedor como aquele que cria algo diferente, agregando valor, dedicando tempo e esforços, assumindo riscos financeiros e psicológicos.

“Os empreendedores não são simplesmente provedores de mercadorias ou de serviços, mas fontes de energia que assumem riscos em uma economia em constante transformação e crescimento” (Chiavenato, 2012, p.18).

6.4 CARACTERÍSTICAS DE UM EMPREENDEDOR

O primeiro passo, e o segredo do empreendedorismo, é a informação, os proprietários devem possuir um conhecimento básico sobre a atividade. Marco Antônio Paletta, em seu No livro “Vamos abrir uma pequena empresa”, no capítulo um, aponta as principais características dos empreendedores, tais como:

Disposição para assumir riscos: Assumir os riscos é parte fundamental da atividade empreendedora, visto que, o sucesso é a capacidade de superar essas dificuldades. Na maioria dos casos, perde-se muito tempo, com atividades operacionais, e acabam comprometendo o negócio, por não possuírem informações gerenciais.

Nesse ponto é muito importante, reconhecer a complexidade do ambiente empresarial, pois assumir os riscos de comprometer o patrimônio, alavancar o planejamento inicial, requer a facilidade de lidar com o dia a dia. Fazer um estudo inicial do negócio, antes de simplesmente entregar a um escritório de contabilidade é vital para evitar que o negócio fique à mercê dos riscos internos e externos.

“A boa administração é fator determinante da sobrevivência e sucesso, a má administração, e não a economia, concorrência, ou inconstância dos clientes, é fator que determina o fracasso.” Resnik (1990, p.03).

Atualização: Disposição de aprender o novo, vontade de buscar novidades sobre o empreendimento, colaboradores, clientes, fornecedores e concorrentes. Acompanhar as mudanças do mercado permite maximizar o seu negócio. O que eleva as chances do empreendimento obter sucesso é; adotar boas práticas gerenciais e a busca de informações.

Persistência: Característica que define como enfrentar um obstáculo. Quando os problemas aparecem, e isso é inevitável, o que se espera de um empreendedor, é que busque alternativas inteligentes, outras formas de alcançar objetivos, direcionando todos os seus esforços para o sucesso da empresa.

Flexibilidade: Com as oscilações do mercado, as empresas ficam extremamente vulneráveis. O bom empreendedor é aquele capaz de se adaptar rapidamente ao ambiente externo, mantendo seu negócio competitivo. Articula-se também frente às necessidades dos clientes, para oferecer produtos e serviços da melhor forma possível. Por mais sólida que seja a empresa, as situações mudam, por isso a flexibilidade é tão importante para levar adiante os projetos iniciais.

Conhecimento da área: Atualmente as inúmeras fontes de informações para os pequenos empresários colocam a disposição orientações para que os empreendedores tenham conhecimento e se desenvolvam no setor escolhido.

Órgãos como o SEBRAE apoia o empreendedorismo, e direciona os micro e pequenos empresários ao desenvolvimento e sucesso dos negócios.

Organização: Em qualquer atividade exercida a organização é um fator base para conseguir desenvolver o processo administrativo dentro da empresa. Ter claramente definido o objetivo a ser alcançado, resolvendo os contratempos e aplicando correções no planejamento inicial.

Dentro de uma pequena empresa devem existir quatro áreas: Produtiva, administrativa, Pessoal e área de Mercado, é esperado que o administrador tenha conhecimento de tudo o que se passa dentro dessas áreas, exercendo o controle, para que funcionem mutuamente, e deve delegar as atividades operacionais.

Liderança: A habilidade de conduzir pessoas para a mesma direção, com o fim de cooperar para atingir um único objetivo. Um profissional que demonstre à figura do líder, mais do que um chefe, mantém a equipe satisfeita e motivada.

Criatividade: A capacidade de produzir coisas novas e encontrar soluções faz parte do dia a dia do empreendedor. É necessário o uso da criatividade para maximizar os resultados, promover mudanças e adaptação as inovações do mercado.

Inovação: Com os avanços empresariais tão acelerados, o potencial de inovação das empresas torna-se um diferencial. Detectar oportunidades através da observação abre caminhos para tomar as melhores decisões para o crescimento. Exercitar novas ideias facilita as mudanças nas quais a empresa precisa se adequar.

Autoavaliação: Para perceber os pontos fortes e fraquezas, o primeiro passo consiste em avaliar constantemente as ameaças que impedem o sucesso da empresa.

A partir da autoavaliação vêm à percepção do que se deve melhorar na empresa e principalmente nas pessoas que a dirigem, os problemas devem ser trabalhados com o fim de alcançar a melhora no desempenho.

6.5 EMPREENDER POR NECESSIDADE OU POR OPORTUNIDADE.

A situação econômica brasileira vem assolando nos últimos períodos os negócios, o mercado e principalmente os meios de sobrevivência dos cidadãos. E por necessidade muitos abrem seu próprio negócio, para obterem uma fonte de renda e se tornam empreendedores, de tal modo que surge um novo perfil empresarial.

Há uma grande diferença entre empreender por necessidade e por oportunidade, fato que tem significativa relevância para o sucesso do negócio.

Aquele que empreende por necessidade, não possui opção de trabalho, e se arrisca em um novo negócio para garantir o sustento, nesses casos, sem nenhum planejamento. Empresas que abrem sem um estudo prévio são mais tendenciosas ao fechamento, pois não conseguem manter-se no mercado, pela falta de planejamento, conhecimento de mercado, concorrentes e um fraco controle gerencial.

Por outro lado, o empreendedor, que vê uma oportunidade no mercado, sabe aonde quer chegar e sabe como dirigir a empresa. Possui a habilidade de manter a empresa no mercado, e esse perfil é o que melhor se encaixa na definição de empreendedor.

Importante destacar que nem todos os negócios abertos por necessidade fracassam, assim como, nem todo o empreendimento por oportunidade terá sucesso. Abrir uma empresa depende, em grande maioria, de fatores externos, e ficam suscetíveis a essas oscilações. Mas o proprietário que planeja, mesmo não tendo experiência, e capacita-se para o seu empreendimento tem maiores chances de obter sucesso.

6.6 SE PREPARANDO PARA UM EMPREENDIMENTO

A necessidade de abrir uma empresa varia para cada empreendedor. Os motivos mais comuns para entrar no mundo dos negócios são: cortes de empregos, com uma fase econômica ruim onde as grandes corporações fazem demissão em massa, abrir o próprio negócio é a melhor saída, e ser o próprio patrão, muitos já tem o espírito empreendedor, outros adquirem com o tempo, e

essa capacidade de tomar as próprias decisões leva a abertura do negócio próprio, e esses motivos fornecem grandes condições para o crescimento.

Conforme apresentado por Hisrich, Peters e Shepherd (2014), o processo de empreender se resume em quatro fases: Identificação e avaliação de oportunidades, desenvolvimento do plano de negócios, determinação dos recursos necessários e administração da empresa resultante, fases que devem ser pensadas e executadas de forma conjunta.

6.6.1 IDENTIFICAR A OPORTUNIDADE.

Essa é a fase inicial, onde o empreendedor percebe uma nova oportunidade. Porém como ter a certeza se de fato é uma boa oportunidade? Avaliar um possível negócio exige observação, abrir uma empresa não é simplesmente pensar em obter lucros fáceis, é analisar os riscos de fazer um investimento e obter o retorno desejado.

Para o empresário em potencial, que ainda não estabeleceu o nicho específico de mercado que deseja explorar, uma orientação, segundo Hisrich, Peters e Shepherd (2014), seria observar os defeitos de um produto ou serviço específico e a possibilidade de superar a qualidade e o desempenho. Após os estudos de como suplantar a concorrência, e com uma análise conclusiva de como suprir o que faz falta aos clientes é identificado uma nova oportunidade.

Quanto maior a diferenciação do produto, mais atrativo se torna o empreendimento, apresentar inovação garante mais chances do negócio se efetivar no mercado.

Uma prática muito comum aos que tem espírito empreendedor é disponibilizar o que sabe fazer a um público que ainda não conhece aquele serviço. Dessa forma uma nova janela se abre no mercado.

Ter informação é um dever para quem deseja empreender, visto que, atualmente as informações estão ao alcance de todos, através da televisão, internet, jornal e etc.

Em síntese, para identificar uma nova oportunidade é necessário observar, coletar informações, analisar o mercado e a capacidade do produto

se destacar entre os já existentes. Uma boa ideia pode ser uma excelente oportunidade e o que levará a um prospero negócio.

6.6.2 DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS

O plano de negócios é um instrumento utilizado para traçar as diretrizes dos negócios e reproduzir a imagem do mercado, produtos, clientes, fornecedores, forças e fraquezas, e das ações do empreendedor. Assegura melhores condições e contribui para verificar a viabilidade da empresa.

Segundo Bernardi (2012, pg. 70) para elaborar um plano de negócios, deve-se levar em consideração os seguintes pontos: produtos e serviços que serão comercializados, estudo dos clientes e concorrentes, diferencial que será oferecido no mercado, quais objetivos a atingir e como serão alcançados, capital inicial necessário que será investido na empresa e a origem desses recursos que irão financiar as atividades operacionais. Vale ressaltar que é primordial para início do empreendimento estimar os possíveis riscos e as soluções que serão tomadas, bem como, a capacidade de gestão e conhecimento dos empreendedores.

6.6.3 RECURSOS NECESSÁRIOS

Para tirar uma ideia do papel e por em pratica o negócio planejado, os empreendedores utilizam recursos para atingir esse objetivo. Mas como conseguir os recursos necessários? Basicamente existem cinco fontes de recursos: Capital próprio, Capital de terceiros, linha de empréstimo bancário, linhas de crédito governamental e Investidores.

Capital próprio: Recursos originários dos sócios, primeira fonte utilizada pelos proprietários. Não gera custos por ser capital próprio, porém, limita a perspectiva de crescimento, uma vez que depende do retorno do empreendimento em forma de lucro para investir novamente.

Capital de Terceiros: Nessa modalidade os recursos são classificados como empréstimos de outras pessoas físicas, baseados em favores e confiança. Forma de empréstimo fácil com baixo custo.

Empréstimos Bancários: Forma de captação de recurso mais segura, porém as taxas de juros e despesas bancárias elevadas podem oferecer riscos

para o empreendimento, sem contar, a exigência dos bens próprios como garantia de honrar os pagamentos.

Crédito Governamental: Instituições públicas que fornecem as empresas linhas de crédito com taxas de juros reduzidas para estimular o empreendedorismo. As linhas mais comuns;

Proger Urbano Capital de Giro: Realizado com recursos do Fundo de amparo ao trabalhador (FAT) do governo Federal, com taxa atrativa, isenção de IOF (imposto sobre operações financeiras) e contratação simplificada, oferece o prazo de até 48 meses para o pagamento. Disponível para as empresas que faturam até 3,6 milhões por ano e com exclusividade para aquelas que faturam até 360 mil no ano. Valor máximo disponibilizado por empresa é de R\$ 200.000,00.

BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento): Fornece linhas de crédito de acordo com a necessidade do negócio. O financiamento pode ser solicitado diretamente ao BNDES ou através de bancos credenciados. As condições podem ser visualizadas no site do BNDES.

Finame: Linha de crédito específica para máquinas e equipamentos. Financiamento pode ser contrato somente por bancos credenciados ao BNDES.

Crédito Caixa Econômica: Outra forma simplificada de empréstimo. O valor disponibilizado tem a intenção de suprir as necessidades de caixa da empresa, o montante disponibilizado depende da análise de crédito e a da capacidade de pagamento da empresa.

Diante dessas possibilidades, é de dever do empreendedor pesquisar a melhor linha de crédito para o negócio.

Além desses recursos financeiros, a empresa necessita de recursos materiais, como o imóvel onde irá desenvolver as atividades operacionais, no caso das empresas comerciais, faz-se necessário a matéria prima como um dos fatores para a produção e os recursos humanos, ou seja, a mão de obra da empresa.

6.6.4 ADMINISTRAR UMA EMPRESA.

A administração competente do novo empreendimento é o caminho certo para o sucesso. Para o crescimento da empresa, ela deve ser gerenciada da maneira mais eficiente, a empresa deve trabalhar para o proprietário e não o proprietário para a empresa. Os Controles internos como fluxo de caixa, de estoque, publicidade, saber lidar com os recursos humanos, atrair novos clientes e fidelizar os que já compraram são ferramentas de gestão que facilitam a expansão do negócio.

7. FORMALIZANDO UMA EMPRESA

7.1 REGIMES TRIBUTÁRIOS

A legislação Brasileira fornece três regimes tributários, cabendo ao empreendedor, juntamente com um profissional capacitado, fazer a escolha adequada do regime tributário, sendo esta uma decisão de extrema importância que pode comprometer a saúde financeira da empresa.

Uma escolha equivocada pode tornar o empreendimento oneroso ao longo do ano vigente, pois uma vez escolhido o regime, não é permitida a troca da forma de recolher tributos durante o período. É importante a realização de um planejamento, pois a escolha deve diminuir a carga tributária. O Planejamento, com o fim de reduzir o peso tributário, por meios legais, é chamado de Elisão fiscal, e este é um termo bastante utilizado para definir os métodos que minimizam o impacto dos tributos na empresa.

Os três regimes tributários são:

7.1.1 SIMPLES NACIONAL

O Simples Nacional é um regime tributário simplificado, previsto pela Lei Complementar nº 123, no art. 12º: *“Fica instituído o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional”*.

Com o objetivo de descomplicar a apuração e o recolhimento dos tributos, obrigações acessórias, procedimentos trabalhistas, também facilita o acesso ao crédito, favorecendo as microempresas e de pequeno porte.

As pequenas empresas tem papel fundamental na economia Brasileira. Segundo estatísticas do simples Nacional, cerca de 11.457.741 micro e pequenas empresas ajudam no crescimento econômico e são grandes geradoras de empregos, proporcionando oportunidades para as pessoas com dificuldades de entrar no mercado de trabalho.

O Simples Nacional é aplicável as Microempresas e empresas de pequeno porte e, para optar por este regime é necessário enquadrar-se no conceito de micro e pequena empresa. A lei complementar 123, art. 3º define esse enquadramento com base na receita bruta:

Microempresa: aufera no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte: aufera no ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil).

O Simples nacional abrange os tributos Federais: IRPJ, CSLL, IPI, COFINS, PIS e CPP, tributos estaduais: ICMS e os municipais: ISS. O recolhimento desses tributos é mediante documento único – DAS, por meio do sistema eletrônico disponibilizado.

7.1.2 LUCRO PRESUMIDO

Trata-se de um regime de apuração do Imposto de Renda da pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido que permite a presunção do lucro ao aplicar um percentual padrão. Esses impostos serão apurados trimestralmente, nos períodos encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro, os pagamentos também poderão ser realizados mensalmente.

As pessoas jurídicas poderão enquadrar-se no lucro presumido se auferirem receita, durante o ano calendário, o limite de R\$ 78.000.000,00 e que não estejam obrigadas a adotarem outro regime de tributação, conforme lei nº 12.814/2013.

Neste regime tributário existe o cálculo presumido do IRPJ e CSLL e calculo real dos seguintes impostos: IPI, ICMS, PIS, COFINS, CPP e ISS.

7.1.3 SIMULAÇÃO

Com a intenção de exemplificar a importância da escolha de um regime tributário que seja mais vantajoso, segue abaixo uma simulação simplificada entre o Lucro Presumido e o Simples Nacional;

Com base em uma empresa fictícia, prestadora de serviços, cuja estimativa de faturamento em média é de R\$ 45.000,00 mensais e R\$ 540.000,00 anuais. Para fins de cálculo do Simples nacional foi enquadrada na linha três do anexo IV, para empresas que possuem faturamento anual entre R\$ 360.000,00 e R\$ 540.000,00.

PERÍODO 2016	FATURAMENTO	Folha	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	INSS	TOTAL TRIBUTOS PRESUMIDO	TOTAL TRIBUTOS SIMPLES	ECONOMIA
JANEIRO	45.200,00	1.500,00	2.169,60	1.301,76	1.356,00	293,80	345,00	5.466,16	3.825,40	1.640,76
FEVEREIRO	43.100,00	1.500,00	2.068,80	1.241,28	1.293,00	280,15	345,00	5.228,23	3.663,70	1.564,53
MARÇO	43.700,00	1.500,00	2.097,60	1.258,56	1.311,00	284,05	345,00	5.296,21	3.709,90	1.586,31
ABRIL	44.400,00	1.500,00	2.131,20	1.278,72	1.332,00	288,60	345,00	5.375,52	3.763,80	1.611,72
MAIO	46.000,00	1.500,00	2.208,00	1.324,80	1.380,00	299,00	345,00	5.556,80	3.887,00	1.669,80
JUNHO	44.000,00	1.500,00	2.112,00	1.267,20	1.320,00	286,00	345,00	5.330,20	3.733,00	1.597,20
JULHO	45.900,00	1.500,00	2.203,20	1.321,92	1.377,00	298,35	345,00	5.545,47	3.879,30	1.666,17
AGOSTO	45.000,00	1.500,00	2.160,00	1.296,00	1.350,00	292,50	345,00	5.443,50	3.810,00	1.633,50
SETEMBRO	46.000,00	1.500,00	2.208,00	1.324,80	1.380,00	299,00	345,00	5.556,80	3.887,00	1.669,80
OUTUBRO	47.000,00	1.500,00	2.256,00	1.353,60	1.410,00	305,50	345,00	5.670,10	3.964,00	1.706,10
NOVEMBRO	46.200,00	1.500,00	2.217,60	1.330,56	1.386,00	300,30	345,00	5.579,46	3.902,40	1.677,06
DEZEMBRO	43.500,00	3.000,00	2.088,00	1.252,80	1.305,00	282,75	690,00	5.618,55	4.039,50	1.579,05
	540.000,00	19.500,00	25.920,00	15.552,00	16.200,00	3.510,00	4.485,00	65.667,00	46.065,00	19.602,00

Quadro 1- Comparativo simples nacional x Lucro presumido

No comparativo a forma de tributação pelo lucro presumido mostrou-se mais onerosa, considerando as alíquotas de IRPJ= 4,80%, CSLL= 2,88%, COFINS = 3,00%, PIS= 0,65% e INSS 23% incidentes sobre o faturamento, esse regime tributário impacta a empresa causando maior desembolso, visto que, a média mensal dos impostos a serem pagos é de R\$ 5.500,00. Nesta faixa, o valor do imposto simples, incidente sobre o faturamento é de 7,70% englobando; IRPJ= 0,16%, CSLL= 1,85%, COFINS = 1,95%, PIS= 0,24%, ISS = 3,50%, e foi incluído na tabela INSS 23%. Esse sistema de apuração de tributos gera uma economia de R\$ 19.602,00 beneficiando o empreendimento. Os dois regimes possuem a forma simplificada de apuração e escrituração, mas para os empreendimentos com essas características é aconselhável a opção pelo simples Nacional.

7.1.4 LUCRO REAL

Regime real de incidência do imposto de renda e contribuição social, que apresenta o resultado efetivo apurado no período. Qualquer atividade pode se enquadrar, sem restrição, na tributação com base no lucro real, porém o planejamento tributário é a melhor maneira de expressar a viabilidade. Nesse regime há incidência de todos os impostos anteriormente citados, cada um em sua própria guia de recolhimento.

O IRPJ e CSLL são calculados sobre o lucro líquido, após ajustes, e não sobre a presunção do lucro, como é recolhido no lucro presumido. Outra característica é permitir a compensação de PIS e COFINS no ato das compras, contudo esse regime se torna vantajoso somente para as empresas que utilizam bastantes insumos no seu processo produtivo e que façam aproveitamento dos créditos.

7.2 OBRIGAÇÕES ASSESSÓRIAS

Ao iniciar as atividades operacionais do seu próprio negócio o empreendedor não possui conhecimento de todas as atividades que precisa dominar. Além de trabalhar para o crescimento da própria empresa o proprietário precisa trabalhar para atender as exigências do governo, e se depara com uma série de obrigações que se não forem entregues no prazo ou de forma incorreta geram pesadas multas e até mesmo a paralisação temporária das atividades e acaba sendo um grande incômodo para a empresa.

As pessoas jurídicas, independentes do enquadramento ou da tributação, observando a legislação vigente são obrigadas a cumprir obrigações para o governo municipal, estadual, e federal, essas informações são enviadas pela internet, por meio eletrônico em forma de declaração.

O governo por sua vez, cria uma base de dados para o cruzamento dessas informações, assim detecta possíveis irregularidades e exige das empresas uma detalhada prestação de contas, por isso as obrigações devem ser uma das principais preocupações dos empresários.

Abaixo estão listadas as obrigações gerais exigidas das empresas, as quais os pequenos empresários devem inteirar-se;

- Estatuto ou Contrato Social: certidão de nascimento da Pessoa Jurídica.
- Nota Fiscal: Emissão das notas de vendas ou prestação de serviços.
- Contabilidade: Manter a escrituração Contábil em dia beneficia a empresa no controle gerencial, além de poder contar com um planejamento tributário, é possível mensurar com exatidão os ativos, passivos, receitas e despesas.
- Balanço patrimonial: relatório Contábil obrigatório demonstra a posição patrimonial da empresa. Deverá ser divulgado dentro dos quatro meses seguintes após o término do exercício social. Dispõe o artigo 1078 do Código Civil. Juntamente com o balanço, a lei 6404/76 dispõe sobre o conjunto de demonstrações contábeis obrigatórias que deverão ser divulgadas anualmente. São Elas; Demonstração do resultado do exercício, demonstração do resultado abrangente (pode ser substituído pela DLPA (demonstração dos lucros e prejuízos acumulados)) demonstração das mutações do patrimônio líquido, Demonstração dos fluxos de caixa, e notas explicativas.

Em resumo, são considerados:

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral	S.A. de Capital Aberto
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

Quadro 2 – Demonstrações Contábeis

- Livro Diário e Livro Razão: Obrigatório pela legislação comercial registra a movimentação da empresa. Seu registro deverá ser dentro dos quatro meses seguintes após o término do exercício social. Dispõe o artigo 1078 do Código Civil.

7.2.1 AMBITO FEDERAL

- Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF): Obrigatória a todas as pessoas jurídicas e também por pessoas físicas quando obrigadas a prestar as informações. Informa valores dos pagamentos, créditos e retenções do IRF (Imposto de renda retido da Fonte). Deverá ser transmitida anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.
- SPED Contábil/ECD: Versão digital dos livros diário e razão substitui a impressão dos livros contábeis. Declaração obrigatória para empresas de Lucro Real, e em casos específicos para Lucro Presumido, não se aplicando ao Simples Nacional. Deverá ser transmitida anualmente até o Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.
- Escrituração Contábil Fiscal (ECF): Todas as pessoas Jurídicas com o regime normal de tributação estão obrigadas. Declaração abrange a composição da base de cálculo e valor devido do imposto de renda da pessoa jurídica e da contribuição social sobre o lucro líquido. Apresentará fichas com informações econômicas e gerais da empresa. Deverá ser entregue até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao exercício o que se refira. Deverá ser transmitida anualmente até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.
- SPED Contribuições/EFD: Arquivo digital a ser transmitido com base na escrituração do PIS e da COFINS, nos regimes não cumulativos e

cumulativos. Assim como a EFD ICMS e IPI, substitui a impressão dos livros fiscais. Deverá ser transmitido até o 10º dia útil do segundo mês subsequente ao da apuração.

- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF): Informa tributos e contribuições apurados, pagamentos, parcelamento, créditos e compensações. Deverá ser entregue até o 15º dia útil do segundo mês subsequente da ocorrência do fato gerador.
- A Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS): Com o objetivo de declarar informações econômicas e fiscais das empresas optantes pelo Simples Nacional. Será transmitida através do site do Simples Nacional, até dia 31 de março do ano calendário subsequente.

7.2.2 AMBITO ESTADUAL

- DESTDA: Declaração de Substituição Tributária, e diferencial de Alíquota. Deve ser apresentada mensalmente pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Declaração deverá ser enviada até o dia 28 do mês subsequente ao encerramento do período de apuração.
- SPED Fiscal/EFD: Arquivo digital obrigatório para contribuintes do ICMS e IPI, que substitui a impressão dos livros fiscais. De acordo com a lei complementar 123-06, as microempresas e empresas de pequeno porte, ficam dispensadas dessa obrigação. Declaração deverá ser enviada mensalmente até o dia doze do mês subsequente ao da apuração, juntamente com o vencimento do ICMS.

7.2.3 AMBITO TRABALHISTA

- Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP): Entrega sujeita ao recolhimento do FGTS, disponibiliza a previdência informações sobre os segurados. A entrega deverá ser por meio magnético até ao sétimo dia do mês seguinte ao da competência.

Por meio da SEFIP (disponível no site da caixa econômica) que é gerado a guia.

- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED): Fato Gerador é a admissão, transferência ou demissão de empregados, obrigação trabalhista deverá ser entregue até o dia sete do mês subsequente àquele que ocorreu movimentação de empregados.
- Relação Anual de Informações Sociais (RAIS): Declaração anual entregue pelas pessoas jurídicas que tenham ou tenham empregados. Empresas sem movimentação de empregados devem entregar a RAIS negativa. Deverá ser transmitida anualmente até a metade do mês de março do ano seguinte.

7.3 DEFINIÇÃO DOS TIPOS JURÍDICOS DAS SOCIEDADES.

Antes de empreender é necessário analisar o tipo social no qual a empresa se adequaria, é importante estar ciente de que a escolha correta da forma societária é o fator crucial para o sucesso ou fracasso da empresa. Surgem questionamentos sobre que forma adotar para legalizar e organizar os pequenos negócios.

Os empreendedores enfrentam dificuldades no início de seus negócios, pela falta de conhecimento, e a escolha do tipo societário é tão importante quanto o planejamento financeiro inicial, escolha de fornecedores, investimentos, estratégias de negócios e etc. Com a intenção de ajudar, este guia reúne os principais aspectos e definições dos tipos societários, tomando por base o código civil.

Com a intenção de formar uma sociedade (***affectio societatis***) as pessoas envolvidas sujeitam-se a contribuir, com bens e serviços, para o exercício da atividade da empresa, assim, é dever do sócio colaborar com boa vontade e cooperação, assumindo a confiança que é a essência da sociedade. Celebrar um contrato é oficializar uma sociedade, a qual se distingue conforme a maneira que exerce a atividade econômica. Os tipos societários vigentes e que

estão regulamentados no código civil nos artigos 986 a 1.134, são os seguintes;

7.3.1 SOCIEDADE SIMPLES

A Sociedade de natureza simples é voltada para profissionais liberais que prestam serviços, exploram atividades intelectuais, científicas, literárias e artísticas, organizada por no mínimo duas pessoas. Não exercem atividades mercantis.

Após a constituição os sócios assumem imediatamente suas obrigações estabelecidas no contrato, não podendo exercer atividade diferente da que foi firmada. As sociedades simples mais comuns são consultórios médicos e escritórios de advocacia, a sua constituição, alteração e extinção são registradas em cartório de registro civil das pessoas jurídicas, e na OAB, respectivamente.

Segundo a legislação (ARTIGO 982 E 983 DO CÓDIGO CIVIL), as sociedades simples podem ter duas formas societárias, são as sociedades simples puras e as Sociedades simples limitadas, tais formas, não são passíveis de falência.

A característica que melhor representa a diferença da sociedade empresarial é a ausência de organização e objetivo para a produção de recursos financeiros, o trabalho constitui-se de forma autônoma entre os sócios.

7.3.2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Esclarece-nos o Livro, (Curso de Direito Empresarial Vol. 2, 2010, pág. 23) que a sociedade é organizada pela união de empresários, com o intuito de exercer atividade econômica organizada e mercantil, onde os sócios se reúnem para um determinado fim comercial. A sociedade empresarial se diferencia da simples por ter o objetivo voltado para a produção e circulação de bens e serviços.

A constituição, alteração e extinção são registradas na Junta comercial. As sociedades empresárias respaldadas pelos artigos 981 e seguintes, do código civil, são as seguintes:

7.3.2.1 SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

Quando pessoas se reúnem, em forma de sócio ostensivo e sócio oculto, em operações de comércio, sem firma social, para um objetivo comum. Não está sujeita a formalidades das outras sociedades, visto que se trata de um investidor que não responde pela empresa.

7.3.2.2 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO

Constituído por pessoas físicas que respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais. O que torna esse tipo de sociedade interessante é o fato de que as quotas dos sócios são protegidas, ou seja, não estão sujeitas a pagamento de dívidas particulares dos sócios.

7.3.2.3 SOCIEDADE EM COMANDITA SIMPLES

Fazem parte os tipos de sócios: Comanditários que possuem responsabilidade limitada em relação às obrigações, contribuindo apenas com o capital subscrito, são alheios ao funcionamento da empresa, e os comanditados são responsáveis pela administração, respondendo solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais.

7.3.2.4 SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES

Tipo societário incomum, na qual, o capital é dividido em ações, os acionistas administram a sociedade respondendo subsidiária e ilimitadamente.

Para melhor elucidar, responsabilidade solidária é a qual os responsáveis estão na situação de igualdade, podendo ser penhorados os bens pessoais de qualquer sócio, sem ordem ou preferência, já a responsabilidade subsidiária, primeiro são penhorados os bens do devedor principal e caso não haja recursos suficientes às dívidas são liquidadas com os bens dos demais, chamados de devedores subsidiários. (Livro Direito de Empresa, 2009, pág. 1514).

7.3.2.5 SOCIEDADE ANÔNIMA

A lei 6404 de 1976, conhecida como a lei das S.A, regulamenta esse tipo societário. O Capital Social é dividido em ações, diferentemente das demais sociedades, nas quais, o capital é dividido em quotas.

Regidas por seu Estatuto Social, o Substancial nessas companhias são os ingressos de capital, as ações são facilmente negociáveis, não prezando a relação entre acionistas, são voltados para os grandes negócios.

Para efeitos da Lei 6404/76 existem duas modalidades de Sociedades anônimas, são classificadas de acordo, com a emissão e negociação de seus valores mobiliários no mercado de Capitais.

Companhia Fechada: Obtém seus recursos dos próprios acionistas, não ofertando ao público em geral. Seus interesses são governados através do estatuto Social não levando em consideração o interesse público. No artigo 294 da Lei das sociedades anônimas, permite que as companhias fechadas sejam de pequeno porte, desde que, não ultrapassem 20 acionistas, o patrimônio líquido não exceda um milhão de reais e não controlem outras sociedades. Dessa forma as companhias fechadas ficam desobrigadas a publicar qualquer documento da administração, porem deverá registra-los na Junta comercial.

Companhia Aberta: Fiscalizada pela CVM (Comissão de valores Mobiliários) capta recursos públicos, por meio de oferta de ações na bolsa de valores.

7.3.2.6 SOCIEDADE LIMITADA

Tipo de Sociedade utilizado amplamente pelos empreendedores Brasileiros, de acordo com dados divulgados em 2014 pelo IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação), cerca de 5,6 milhões das novas e pequenas empresas registradas nas Juntas Comerciais, adotaram o tipo LTDA.

A princípio, a atenção deste trabalho destina-se aos empreendedores e aos pequenos negócios, desta forma, a abordagem deste tipo social será mais detalhada.

Regrada pelo código civil, Capítulo IV, (arts. 1052 a 1087), e pelas normas das Sociedades Simples (art. 1053), esse tipo societário possui a característica de responsabilizar os sócios de acordo com a sua participação no Capital Social, por tanto, os sócios, respondem pelos débitos da sociedade restritivamente ao valor por cada um integralizado, porém, respondem solidariamente pela integralização total.

A constituição de uma sociedade limitada ocorre com apenas dois sócios, que após definirem os termos do Contrato Social, o registram na Junta Comercial, o que torna esse tipo societário simplificado.

As decisões serão tomadas por meio das reuniões dos sócios, onde os votos correspondem à participação no capital social de cada um. A administração poderá ser exercida por sócios ou não, desde que sejam eleitos, na constituição ou nas assembleias. Ainda é possível que o menor de idade, de forma assistida, componha o Capital Social.

CAPITAL SOCIAL

Essência do Capital é refletir a participação de cada integrante no quadro societário e definir a responsabilidades pessoais nas obrigações da sociedade.

Vale destacar a diferença entre o Capital Subscrito e o Integralizado. O Subscrito é o capital que os sócios se comprometem a integralizar, dentro do prazo estabelecido, ainda não realizado, já o Capital Integralizado é o efetivamente transferido para a sociedade.

Não se exige um valor mínimo para a constituição do Capital, podendo ser em dinheiro ou bens. A integralização através de dinheiro deve-se, entregar o valor do capital em moeda corrente nacional, para a sociedade, mediante recibo, podendo ser em várias parcelas ou parcela única. Tratando-se de bens imóveis, basta entregar efetivamente o bem para compor o patrimônio da empresa, já os bens móveis, é necessário a transferência junto aos órgãos competentes.

Segundo o Princípio da Fixidez (ou da Estabilidade), O capital não sofre alterações com as variações do Patrimônio. Posteriormente poderá ser

alterado, observando as deliberações dos sócios, para mais ou menos, inclusive por meio da utilização das reservas de lucro, e deverá ser formalizado através de alteração contratual e devidamente registrado.

Obrigações dos sócios e da administração

As deliberações sociais são decisões a serem tomadas pelos sócios, na assembleia ou reunião. Dentre as decisões estão: aprovação das contas dos administradores, alterações, nomeações e demais operações da empresa. É importante ressaltar, que assembleia e reunião dos sócios são a mesma coisa, o que difere é a forma de convocação, uma ocorre pelas regras do código civil, e a outra, pelo contrato social, respectivamente. (Código Civil, artigos 1.071 a 1.080).

A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios. Não compete aos administradores as deliberações relativas à estrutura societária, ou aos ativos da sociedade, sem consentimento dos sócios. Devem prezar pelos objetivos da empresa, assumindo as responsabilidades sociais e de terceiros.

CONTRATO SOCIAL

Documento mais importante para o funcionamento da Sociedade, onde constam regras para o bom funcionamento e melhor relação entre sócios, deve ser devidamente registrado na Junta Comercial, é dividido em cláusulas.

O artigo 997 do código civil orienta sobre as questões obrigatórias que deve compor obrigatoriamente o contrato social; prazo e duração, sede, sócios, objeto e nome social, capital, forma de integralização, e responsabilidades sociais, para regulamentação podem ser adicionados mais informações, como; distribuição de lucros, administradores e etc.

DENOMINAÇÃO E SÓCIOS

O nome empresarial deverá remeter a atividade da empresa. Os sócios poderão ser tanto pessoas físicas, quanto pessoas jurídicas.

São direitos e deveres dos sócios; trabalho, integralização do capital, exercer o direito de voto, receber os lucros, retirar-se da sociedade quando queira e preferência nas aquisições de quotas.

A Sociedade Limitada pode ser enquadrada como Micro Empresa ou empresa de pequeno porte, a inclusão ocorrerá após enquadramento fiscal.

7.3.2.7 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada tem como principal característica o fato de ser constituída por uma única pessoa que detém a totalidade do Capital Social, devendo ser igual ou superior a 100 vezes o salário mínimo vigente.

A EIRELI foi introduzida pela Lei 12.441/2011, que possibilita a sua constituição, e é regulamentada pelas normas aplicadas às sociedades limitadas.

A Vantagem desse tipo societário é a separação entre o patrimônio da pessoa física e jurídica, dessa forma, o titular não responderá com seus bens próprios pelas dívidas da empresa.

7.3.2.8 MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O pequeno empresário foi reconhecido pelo decreto nº 486 de 1969, porém a lei complementar nº 128 de 2008, constituiu condições apropriadas para que esses comerciantes informais possam legalizar seus negócios e formalizar o MEI.

Com o objetivo de reduzir custos e facilitar a abertura, o MEI favorece aos empreendedores na abertura de conta, empréstimos, emissão de nota fiscal, além do acesso ao auxílio maternidade, auxílio doença e aposentaria. Fonte: Portal do Empreendedor.

FORMALIZAÇÃO E CUSTOS

O Microempreendedor individual será enquadrado como simples nacional, ficando isento dos tributos federais, pagando um valor fixo por mês de acordo com a atividade que exerce; 40,40 (comércio ou indústria), R\$ 44,40 (prestação de serviços) ou R\$ 45,40 (comércio e serviços), valores que serão atualizados

de acordo com o salário mínimo e recolhidos por meio do DAS (documento de arrecadação do simples nacional), com vencimento até o dia 20 de cada mês.

Fonte: Portal do Empreendedor.

A inscrição do MEI poderá ser formalizada através do portal do empreendedor, caso a atividade exercida conste no anexo XIII da resolução CGSN nº94/2011, sem burocracia e sem gerar nenhum custo para o empreendedor. A alteração e baixa do registro também serão diretamente no portal, sem nenhuma tarifa.

OBRIGAÇÕES

Todos os estabelecimentos devem possuir alvará de funcionamento, é responsabilidade do MEI a obtenção desse documento que autoriza o seu funcionamento. É de extrema importância conhecer as regras municipais e seguir as normas sanitárias.

O MEI está dispensado de contabilidade, entretanto, juntamente com as notas fiscais o microempreendedor deve preencher e anexar um relatório das receitas obtidas no mês anterior, guardar notas de compra e venda e documentos do empregado. É obrigado também, por meio da declaração anual simplificada informar o faturamento do ano anterior.

A DASN-SIMEI é realizada através do portal do Empreendedor, entre 02 de janeiro e 31 de maio, é importante ressaltar que as declarações entregues fora desse período estarão sujeitas a multa.

O microempreendedor individual pode registrar um empregado ganhando até um salário mínimo ou o salário base da categoria. Para tanto, deve seguir todas as obrigações trabalhistas, entregando as obrigações acessórias, e arcando com os encargos sociais.

A receita anual do MEI não pode ultrapassar R\$ 60.000,00, caso a formalização ocorra no decorrer do ano, deverá ser considerado a receita proporcional aos meses em operação.

Se o faturamento exceder o limite, porém, não ultrapassando R\$ 72.000,00, automaticamente o empreendimento será considerado como

Microempresa, e a partir daí o negócio ficará mais oneroso, uma vez que as alíquotas para o cálculo do imposto variam de 4% a 17,42%. Nos casos em que ultrapassar R\$ 72.000,00, a incidência do imposto será retroativo aos meses em que superou o permitido, e será recolhido com acréscimo de juros e multa.

VANTAGENS

O governo, como forma de incentivar aprovou uma série de benefícios, o empreendedor conta com assessoria jurídica, e a possibilidade de vender ou prestar serviços para órgãos públicos, desfruta dos baixos custos com o funcionário, isenção de taxas, abertura, alteração e baixa sem burocracia, redução da carga tributária, contabilidade simplificada, emissão do alvará pela internet, apoio do SEBRAE e demais facilidades que proporcionam o crescimento no mercado.

7.3.2.9 SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

A lei complementar nº 123/2006, art.º 56 prevê a figura da SPE nas pequenas empresas; *“As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples nacional poderão realizar seus negócios de compra e venda de bens, para os mercados nacional e internacional, por meios de sociedade de propósito específico nos termos e condições estabelecidos pelo poder executivo federal”*.

É uma Sociedade cujo objeto social, é limitado a um empreendimento ou projeto específico formalizada por tempo determinado. Sociedade é extinta após o fim das atividades. As práticas mercantis mais comuns são as incorporações imobiliárias e comércio de imóveis.

Não se trata de um tipo societário, sua formação depende da adoção de uma forma societária já prevista, o que definirá suas características de formalização e funcionamento, inclusive, responsabilidade dos sócios depende da forma societária adotada. A constituição da SPE será via contrato, ou estatuto social, porém, o estatuto das micro e pequenas empresas prevê que a SPE deve ser constituída como sociedade limitada.

A contabilidade deve ser mantida e controlada de forma individual, respeitando o princípio da entidade, separando a patrimônio dos sócios e o da sociedade.

É muito importante entender as vantagens e desvantagens de todos os tipos societários, pois, cada um possui particularidades e obrigações específicas que devem ser levadas em consideração no momento da abertura. Ter um sócio, para dividir as responsabilidades, agregar esforços para o sucesso do empreendimento e dispor o capital necessário, é uma alternativa, porém, devem-se levar em conta os possíveis conflitos que levam o negócio ao declínio.

Por isso, os empreendedores, devem avaliar a proporção do seu negocio, as atividades escolhidas, investimento e as obrigações, para definir o melhor tipo societário.

7.4 PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO

Após identificar a oportunidade, é hora de constituir a empresa, é de suma importância que os empreendedores estejam familiarizados com os procedimentos para que os processos apesar de serem burocráticos, sejam efetivados com sucesso.

A formalização de um empreendimento evita possíveis transtornos ocasionados pela falta de documentação, como não usufruir dos incentivos do governo, não se beneficiar das linhas de crédito bancário, fiscalizações e etc. Para o crescimento de um empreendimento é importante evitar a informalidade, para ganhar espaço no mercado, ampliar o rol de fornecedores que sejam mais favoráveis, fornecer os produtos e serviços para clientes atrativos, é necessário possuir o CNPJ, e para isso deverá estar legalizada.

A lei Federal nº 11.598/2007 e a lei complementar 123/2006, instauraram a REDESIMPLES, proporciona aos cidadãos que abram seus negócios de forma descomplicada e integrada.

“A REDESIMPLES é o conjunto de sistemas informatizados, interoperáveis que foram colocados à disposição do cidadão para realizar o processo de registro e legalização das pessoas jurídicas (inscrição, alteração e baixa) no âmbito da União, Estados e Municípios.” Portal Rede Simples.

Empresa Fácil, ou REDESIM PR, é o portal onde os dados cadastrais e documentos iniciais para legalização das empresas deverão ser submetidos. O portal funciona como uma ferramenta que realiza dos processos de formalização, integrando todos os procedimentos entre: os órgãos de registro (Juntas Comerciais, Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou OAB), receita Federal, órgãos licenciadores estaduais e municipais, principalmente, o Corpo de Bombeiros, a Vigilância Sanitária e o Meio Ambiente.

Visando simplificar os registros empresariais, e facilitar a abertura, alteração e baixa, o programa desburocratiza e acelera a formalização dos empreendimentos que apresentam baixo risco. A Junta Comercial do Estado do Paraná recebe todas as informações para a constituição.

Segundo dados divulgados pelo Banco Mundial (2014) o prazo para abertura de empresas, segundo o processo antigo, levava em média 107 dias. Com o Portal empresa fácil, as empresas com baixa complexidade levam cinco dias para serem constituídas.

O empresário deve ter em mente, que no decorrer da formalização podem surgir exigências não especificadas neste guia, principalmente se o objeto do empreendimento for atividades complexas e de alto risco. Sendo responsabilidade dele cumpri-las para que a constituição da empresa seja efetivada.

A seguir estão os passos definidos pela Junta Comercial, e com base nas orientações do SEBRAE e REDESIM, colhidas através do site desses órgãos.

1. Consulta Prévia de Viabilidade

Realizada por meio do portal Empresa Fácil, a consulta prévia tem como objetivo verificar se no local escolhido para funcionamento da empresa é possível desenvolver a atividade operacional. Após a verificação dos documentos, exigências e demais informações, a Prefeitura juntamente com a Junta Comercial são os responsáveis pela resposta da consulta. Para realizar a pesquisa é necessário preencher os seguintes campos:

- **Eventos:** Nesse Campo estará especificada a origem do processo, podendo ser, abertura, alteração e baixa do estabelecimento (matriz ou filial), ou abertura e alteração do MEI.
- **Dados do solicitante:** Responsável pela consulta
- **Dados Do empresário:** Pessoas Físicas que irão compor o Capital Social.
- **Denominação/Firma Social Pretendida:** Escolha do nome comercial poderá ser; como firma individual, caso seja um empresário individual, e razão social ou denominação social para as demais sociedades.
 - **Firma Individual:** Nome do Proprietário podendo ser acrescido a atividade da empresa. Exemplo: Antonielli Tardetti Consertos de Roupas
 - **Denominação:** O Objetivo da empresa e o tipo jurídico deve compor o nome empresarial. Exemplo: Cup Comércio de Roupas Ltda.
 - **Razão Social:** utilização do nome dos Sócios. Exemplo: Tardetti e Cia Ltda.
- **Endereço do Estabelecimento:** Onde serão realizadas as atividades operacionais.
- **Dados Econômicos:** Deverão ser informados a Natureza da Sociedade e o porte da empresa.
- **Unidade:** Formas de atuação da empresa.

Após o preenchimento de todos esses campos, o processo deverá ser finalizado. A consulta ficará em análise na Junta comercial e na prefeitura do Município.

Se a pesquisa entrar em exigência o responsável deverá cumprir os requisitos solicitados pelos órgãos e iniciar a consulta novamente. Se a pesquisa for deferida serão liberados os próximos passos para o registro empresarial e o solicitante poderá dar início ao segundo procedimento para registro do empreendimento.

2. Coletor Nacional de Dados

Toda forma societária constituída deve estar incluída no cadastro nacional de pessoas jurídicas, e esta é a fase em que a empresa fará a solicitação do CNPJ.

Esse procedimento é realizado unicamente pela internet, através do endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br, onde o solicitante deverá preencher um formulário com os seguintes dados;

- **Eventos:** Especificar qual a natureza da solicitação; inscrição; alteração ou baixa do CNPJ.
- **Identificação da Pessoa Jurídica:** Preencher com o nome empresarial, natureza Jurídica, Capital Social, nome fantasia e órgão de registro.
- **Atividade econômica:** Nesse campo deverá ser preenchido com o CNAE da empresa.
- **Objeto Social:** Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas.
- **Endereços e identificação dos responsáveis:** Identificar o representante da empresa, dados para contato e endereço. Deverão ser informados os dados do Contador da empresa.

Em seguida, após a finalização e assinatura digital (que deverá ser realizada pelo representante da pessoa jurídica ou procurador), o coletor vai disponibilizar um recibo, cabe ao responsável acompanhar essa solicitação até a liberação do DBE – Documento básico de entrada.

O Documento básico de entrada permite que a empresa pratique qualquer ato empresarial, ou seja, fornece o CNPJ para a empresa. O DBE é disponibilizado para a impressão no mesmo endereço eletrônico citado acima: www.receita.fazenda.gov.br.

3. Entrega de documentos

Etapa que consiste no arquivamento do Contrato Social ou Estatuto Social. Documento mais importante que disciplina as atividades empresariais e ações dos sócios, a partir desse instrumento constitutivo a empresa conhece seus direitos e obrigações.

As Informações constantes no contrato social devem deixar claro o interesse das partes, objetivo da empresa, descrição da sociedade e a forma de integralização do Capital.

O contrato deverá obrigatoriamente ser assinado por um advogado, devidamente registrado na Ordem dos advogados do Brasil, exceto para as sociedades enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

O órgão responsável pelo recebimento da documentação poderá ser a Junta Comercial, o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, ou OAB para as sociedades de advogados. O solicitante encontra essas informações na liberação do DBE.

Se a responsabilidade for da Junta Comercial, o diferimento é de forma integrada, ou seja, não é necessário comparecer a Receita Federal. Para o arquivamento de uma sociedade Limitada são necessários os seguintes documentos;

- Contrato Social, Declaração de Empresário Individual ou Estatuto Social assinado pelos sócios e testemunhas em uma via.
- Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou titular.
- Requerimento Padrão, Capa da Junta Comercial assinada. Vale ressaltar que para o preenchimento desse documento a tabela de atos e eventos deve ser consultada, está disponível no Site da junta Comercial do Paraná.
- FCN – Ficha de cadastro Nacional, folhas 1 e 2.
- Declaração de Enquadramento da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte).

- Pagamento da taxa através do Documento de arrecadação de receitas Federais do Ministério da Fazenda – DARF. Os preços dos Serviços prestados pela Jucepar poderão ser visualizados no anexo I.

Após o arquivamento o Contrato Social poderá ser emitido no Portal Empresa Fácil. Com o registro da empresa o proprietário obtém o número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE é a comprovação da legalidade da empresa.

A Junta Comercial disponibiliza em seu site um modelo de todos os documentos solicitados, para constituição, alteração o baixa de empresas.

No cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas os seguintes documentos deverão ser entregues;

- Requerimento padrão
- Original e Cópia do Contrato Social assinado
- Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou titular
- DBE – Documento básico de entrada.

Os atos que devem ser registrados na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) os documentos exigidos são:

- Requerimento de registro de atos societários assinado pelo representante da sociedade, em duas vias.
- Contrato assinado pelos sócios e por duas testemunhas, em quatro vias.
- Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios ou titular.
- Ficha cadastral da Sociedade (formulário específico da OAB).

O registro será efetuado após a entrega de toda a documentação nos órgãos competentes.

4. Inscrições

Inscrição Estadual

Qualquer empresa que desenvolva atividades comerciais que envolvam circulação de mercadorias, indústria e serviços de transporte estão obrigadas ao registro no cadastro de contribuintes do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS).

Essa etapa da constituição empresarial não é integrada com os demais procedimentos via portal empresa fácil.

A inscrição estadual deve ser solicitada via internet, pelo Contador autorizado, que possua uma senha de acesso, através da Secretaria da Fazenda do Estado. A inscrição é emitida no ato da solicitação e o responsável dispõe do prazo de quinze dias para apresentar a seguinte documentação:

- Formulários preenchidos e assinados pelo responsável pela empresa; Documento único de cadastro (DUC), em três vias e documento complementar de cadastro (DCC) em uma via. (Modelo encontra-se disponível no site da receita Estadual)
- Cópia do contrato Social, Declaração de Empresário Individual ou estatuto Social assinado pelos sócios registrado na Junta Comercial.
- Comprovante de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cópia autenticada do RG e CPF e comprovante de endereços dos sócios ou titular.
- Contrato original de prestação de serviços do contador da empresa, ou cópia autenticada.

5. Inscrição Municipal

Consiste em um número de identificação no cadastro tributário municipal, é realizado por meio da prefeitura do município que a empresa reside. Essa numeração é necessária para obtenção do alvará de funcionamento independente da atividade exercida.

Numeração obrigatória para os prestadores de serviços, pois informa para a prefeitura a localização do empreendimento, possibilita emissão de nota fiscal, pagamento de impostos, ou seja, regulariza a empresa.

Para todos os empreendimentos é necessário obter o registro na Prefeitura, no município de São José dos Pinhais, esse processo é integrado, ou seja, após o ato constitutivo ser arquivado na Junta Comercial o portal empresa fácil era liberar a solicitação da inscrição municipal e a obtenção da inscrição será automática.

6. Alvará

Alvará de Licença e Funcionamento

Documento concedido pela prefeitura que permite a localização e desempenho de atividades comerciais, industriais, agrícolas e prestadoras de serviços. Esse licenciamento é concedido para sociedades e associações de qualquer natureza. Posteriormente do contrato registrado na Junta comercial, esse documento deverá ser solicitado, via portal empresa fácil.

Importante destacar que a empresa deverá cumprir as exigências requeridas pela vigilância sanitária, secretaria do meio ambiente e corpo de bombeiros além do recolhimento da taxa para que o alvará seja válido.

Alvará Sanitário

O pedido da licença sanitária é integrado com os demais procedimentos, devendo ser requisita pela empresa fácil. Todo estabelecimento que elaborar, manter, comercializar e transportar, produtos ou prestar serviços que afetam a saúde humana devem ter posse desse documento.

Autorização da Secretaria do Meio Ambiente

Os empreendimentos que desenvolvem atividades que impactam o meio ambiente devem possuir autorização para funcionamento.

O Licenciamento possui o objetivo de exercer controle sob as atividades que utilizem recursos naturais e evitar a degradação do meio ambiente, foi inserida como lei da Política Nacional do meio ambiente em 1981,

Para obtenção desse documento a empresa deverá atender algumas medidas que serão estabelecidas de acordo com a atividade da empresa.

Para as empresas industriais, cujas operações afetam em alto nível o meio ambiente o procedimento é mais complexo, devendo contar com o serviço de um engenheiro para o cumprimento das determinações do órgão responsável.

Os seguintes documentos deverão ser apresentados na secretaria do meio ambiente, que, após análise vai emitir um relatório de inspeção ambiental com os procedimentos que deverão ser respeitados pela empresa.

- Formulário de Informação cadastral com detalhamento das operações da empresa, informando as atividades, produtos e como são desenvolvidos.
- Consulta Prévia.
- Comprovante de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Comprovante de localização da empresa, geralmente a primeira folha do carnê IPTU.

Autorização do Corpo de Bombeiros

De acordo com as atividades operacionais desenvolvidas a prefeitura pode exigir uma vistoria ao estabelecimento para liberação do alvará de licença, com a justificativa de tornar adequada a segurança e proteção do local.

As edificações e áreas de baixo risco devem submeter-se ao procedimento de verificação das saídas de emergência, extintores e hidrantes, sinalização e iluminação de emergência.

Para as edificações de risco elevado é necessário a contratação de um profissional de engenharia que elabore uma projeto técnico que comprove as condições e demonstre a estrutura da empresa.

O requerimento deve ser realizado via internet, através do site do Corpo de bombeiros do Estado, a solicitação consiste no preenchimento de um formulário online. A vistoria é realizada após o pagamento da taxa.

A expedição do alvará varia de acordo com o grau de risco da empresa e é expedido após a avaliação do empreendimento.

Cadastro da Previdência Social - INSS

De acordo com orientações da Previdência social as pessoas jurídicas ou equiparadas a elas estão obrigadas a matricula de identificação do contribuinte na secretaria da receita previdenciária, independente de possuírem funcionários. A matricula pode ser solicitada pela internet, respeitando o prazo de 30 dias, a partir do início de suas atividades.

Inscrição no fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS

Para inscrição no FGTS o responsável pela empresa, ou procurador deve encaminhar-se a agencia da Caixa econômica federal e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do contrato Social, Declaração de Empresário Individual ou estatuto Social assinado pelos sócios registrado na Junta Comercial.
- Comprovante de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Cópia autenticada do RG e CPF dos Sócios ou responsáveis
- Procuração com Firma reconhecida, e documento do procurador, se for o caso.

É pertinente a obtenção desse cadastro, mesmo que o empreendimento não possua funcionários, pois regulariza a empresa junto ao FGTS, possibilitando a obtenção do certificado de regularidade fiscal – CRF.

Inscrição no Sindicato Patronal

A adesão ao sindicato patronal é obrigatória ao empresário, além de ser benéfica para a empresa. A inscrição devera ser realiza no sindicato da atividade desempenhada pela empresa e deverá recolher o imposto sindical, que é calculado proporcionalmente ao capital da empresa.

Para o esclarecimento de qual sindicato fazem parte, os empreendedores devem consultar o contador, ou procurar a Federação do comércio do Estado do Paraná – Fecomércio PR ou a Federação de Indústrias do Paraná – FIEP.

Mecanismo Fiscal

Após toda a formalização nos diversos órgãos a empresa prepara a parte operacional para o funcionamento. Para o início das atividades é imprescindível obter a autorização para impressão das notas fiscais, seja comercialização ou prestação de serviços.

A autorização para impressão de documentos fiscais – AIDF deve ser solicitada na secretaria do Estado da Fazenda para as empresas industriais e comerciais e na Prefeitura para as prestadoras de serviços.

O formulário de solicitação para a emissão de nota fiscal de serviço eletrônica deve ser preenchido online através do sistema de gerenciamento eletrônico do ISSQN do Município de São José dos Pinhais.

A autorização para as empresas comerciais e industriais é fornecida pela secreta da Fazenda do Estado do Paraná, por meio da confirmação por parte dos sistemas emissores das notas fiscais devidamente licenciados, ou seja, a empresa conseguira aprovação e liberação da AIDF, caso o emissor contratado reconheça sua solicitação.

Caso o Software emissor seja gratuito, não é necessário o reconhecimento da solicitação.

Para autenticação das notas fiscais emitidas a empresa deve dispor de certificação digital. Atualmente no mercado existem vários fornecedores, cabe à empresa a contratação do que lhe apresentar melhores condições.

8. IMPORTÂNCIA DA CONTABILIDADE NA GESTÃO EMPRESARIAL

As informações contábeis geradas corretamente e que correspondam à realidade são de extrema importância e fornecem informações a diversos usuários: administradores, proprietários, investidores, Fisco, bancos e etc. A prática da contabilidade gerencial e a preocupação com a escrituração contábil beneficia a empresa em fiscalizações, auditorias, processos judiciais, isenção do imposto de renda nas distribuições de lucros, auto de infrações e etc.

Nos tempos atuais, os relatórios contábeis revelam informações que contribuem para o sucesso do empreendimento, fato que deixa a contabilidade independente do fisco, tornando-a uma importante ferramenta de gestão. A empresa que não utiliza a contabilidade como fonte de informação não tem condições de planejar o crescimento e nem de sobreviver no ambiente econômico.

Nos pequenos negócios, situações que ocorrem frequentemente são decisões baseadas nas opiniões dos gestores, muitas vezes sem fundamento. O que ocorre também é o uso ineficaz dos relatórios, direcionados somente para atender as normas fiscais, deixando o gerenciamento em segundo plano.

A acurácia da contabilidade deve fornecer aos gestores a confiança no processo de tomada de decisão, quanto mais completo e verdadeiro os relatórios contábeis mais espaço a empresa conquista no mercado no qual está inserido.

A legislação vigente obriga os empresários a manterem a escrituração completa e verdadeira. A resolução 10/2007 do CGSN, no seu artigo 3º, expressa a obrigatoriedade das micro e pequenas empresas apresentarem escrituração contábil, e a manutenção do livro diário e razão devidamente registrados.

Manter a escrituração não é um gasto é uma necessidade do empresário para que seu empreendimento prospere independente do porte da empresa.

9. CONCLUSÃO

Após pesquisa e levantamento dos fatores básicos que são necessários para abertura de uma empresa em São José dos Pinhais esse guia foi desenvolvido reunindo todos os aspectos que um empresário deve ter em mente antes de entrar no mundo dos negócios.

Para alcançar os propósitos estabelecidos foram mencionadas as etapas para a formalização de uma empresa, exposição do conceito de empreendedorismo, dicas de organização do negócio, oferecendo ao empreendedor um manual completo e a concepção das atividades a serem desenvolvidas após a constituição do seu empreendimento.

O legado desta pesquisa é o entendimento de que a etapa mais complicada no processo de empreender é a manutenção da empresa do mercado, pois com tantas adversidades e riscos, parar no caminho por falta de recursos é muito comum e muitas fecham as portas em um breve período.

Relacionando todos os mecanismos que estão diretamente ligados a identificação de uma oportunidade e formalização do negócio, o mais importante é considerar os riscos.

O empreendedor terá mais chances de obter sucesso, se seguir seu planejamento, analisando as oportunidades, utilizando ferramentas gerenciais que ofereçam estratégias para que esteja estruturado perante as dificuldades.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERNARDI, Luiz Antônio. Manual de Empreendedorismo e Gestão. Fundamentos, Estratégias e Dinâmicas. 2ª Edição. Atlas, 2012.

CURY, Augusto. Dez Leis para ser feliz. 1ª Edição. Sextante, 2003.

BEUREN, Ilse M.; In: COLAUTO, Romualdo D.; LONGARAY, André A.; PORTON, Rosimere A. B.; RAUPP, Fabiano M.; SOUZA, Marco A. B.; BEUREN, Ilse M. (Org.). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. Disponível em: <https://www.sebrae.com.br>. Acessado última vez em 10/06/2017.

HISRICH, Robert D.; In: PETERS, Michael P.; SHEPHERD, Dean A. Empreendedorismo. 9ª Edição. Mcgraw Hill, tradução Francisco Araújo da Costa. 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução 1.282 de 4 de outubro de 2016. Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

BRASIL. Decreto Lei nº 489 de 3 de março de 1969. Dispõe sobre escrituração e livros mercantis e dá outras providências.

RESNIK, Paul. A bíblia da pequena empresa. 1ª Edição. Makron Book. 1991.

PALETA, Marco Antônio. Vamos abrir uma pequena empresa, Um guia prático para abertura de novos negócios. 2ª Edição. Alínea. 2010.

CHIAVENATO, Idalberto. Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor. 4ª edição. Manole. 2012.

DRUCKER, Peter F. Inovação e Espírito Empreendedor. 1ª Edição. Cengage Learning. 2016.

BRASIL. Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

BRASIL. Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o código Civil.

BRASIL. Lei nº 12.814 de 16 de maio de 2013.

BRASIL. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as Sociedades por ações.

BRASIL. Lei nº 12.441 de 11 de julho de 2011. Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para permitir a constituição de empresa individual de responsabilidade limitada.

BRASIL. Lei Complementar nº 128 de 19 de dezembro de 2008. Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, altera as Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, 8.029, de 12 de abril de 1990, e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CGSN nº 94 de 29 de novembro de 2011. Dispõe sobre o Simples Nacional.

BRASIL. Lei nº 11.598 de 3 de dezembro de 2007. Estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM; altera a Lei no 8.934, de 18 de novembro de 1994; revoga dispositivos do Decreto-Lei no 1.715, de 22 de novembro de 1979, e das Leis nos 7.711, de 22 de dezembro de 1988, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.212, de 24 de julho de 1991, e 8.906, de 4 de julho de 1994; e dá outras providências.

BRASIL. Resolução CGSN nº 10 de 28 de junho de 2007. Dispõe sobre as obrigações acessórias relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional).

PORTAL REDESIMPLES. Disponível em: <http://www.redesimples.gov.br/>. Acessado última vez em 12/06/2017.

11. ANEXOS

11.1 TAXAS DE REGISTOS DE ATOS JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

ATOS		PREÇOS	
SERVIÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS		P/I (2)	TODOS OS TIPOS EMPRESARIAIS ESTADO DO PARANÁ
01. EMPRESÁRIO (até 4 vias) Inscrição, Alteração e Extinção		P	R\$ 61,50
		I	R\$ 61,50
01.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
02. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI (1) Ato Constitutivo, Alteração do Ato Constitutivo, Decisão do Titular, Desconstituição		P	R\$ 85,40
		I	R\$ 85,40
02.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
03. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, EXCETO POR AÇÕES (1) Contrato Social, Alteração Contratual, Ata de Reunião de Sócios, Ata de Assembleia de Sócios, Documento Substitutivo da Ata de Reunião ou de Assembleia de Sócios, Distrato Social.		P	R\$ 85,40
		I	R\$ 85,40
03.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
04. SOCIEDADES POR AÇÕES E EMPRESA PÚBLICA (1) Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Assembléia Geral de Fusão, Cisão, Incorporação, Transformação e Liquidação, Ata de Assembléia de Debenturistas, Ata de Assembléia Especial, Ata de Reunião do Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.		P	R\$ 170,80
		I	R\$ 170,80
04.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
05. COOPERATIVA (1) Ato Constitutivo, Ata de AGO, Ata de AGE, Ata de AGO/AGE, Ata de Reunião do Conselho de Administração, Ata de Reunião de Diretoria.		P	R\$ 109,30
		I	R\$ 109,30
05.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
06. FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA (1) Abertura de Filial autorizada a funcionar no País, Modificações posteriores à autorização, Nacionalização, Cancelamento de autorização.		P	R\$ 109,30
		I	R\$ 109,30
06.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
07. CONSÓRCIO E GRUPO DE SOCIEDADES (1) Registro, Alteração, Cancelamento		P	R\$ 109,30
		I	R\$ 109,30
07.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
08. PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL (1) Registro, Alteração e Cancelamento de Proteção ao Nome Empresarial de empresário, empresa individual de responsabilidade limitada, sociedades empresárias, e cooperativa, em Unidade da Federação diferente daquela em que se localiza a Sede.		P	R\$ 65,00
		I	R\$ 65,00
08.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
09. DOCUMENTOS DE ARQUIVAMENTO OBRIGATORIO OU DE INTERESSE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA / EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / EMPRESÁRIO / SÓCIO / LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL (1) Procuração, Emancipação, Instrumento de Nomeação, Renúncia e Destituição de Administrador, Nomeação e Destituição de Gerente por representante ou Assistente, Declaração de Exclusividade, Alvará, Publicação ou Anotação de Publicação de ato de sociedade, empresa individual de responsabilidade limitada ou de empresário, Ata de Reunião de Conselho fiscal, Acordo de Acionistas ou Cotistas, Atos já arquivados em uma Junta Comercial e levados a arquivamento em outra Junta Comercial para abertura, alteração, transferência ou extinção de filial de sociedade, Comunicação de Funcionamento, Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades, Balanço Patrimonial e ou Balanço de Resultado Econômico, pacto ou declaração antenupcial de empresário, título de doação, herança, ou legado, de bens clausulados de incomunicabilidade ou inalienabilidade, sentença de decretação ou de homologação de separação judicial do empresário e de homologação de ato de reconciliação, contrato de alienação, usufruto ou arrendamento de estabelecimento, documentos de interesse de Leiloeiro, Tradutor Público e Intérprete Comercial, Administrador de Armazém Geral, e outros atos.		P	R\$ 65,00
		I	R\$ 65,00
09.1	Por via adicional	P/I	R\$ 8,50
10. TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL 10.1 Matrícula; 10.2 Pedido de Transferência de Matrícula; 10.3 Cancelamento de Matrícula; 10.4 Inclusão de Novos Idiomas à Matrícula de Tradutor e Intérprete Comercial; 10.5 Nomeação de "Ad hoc" de Tradutor e Intérprete Comercial;		P	R\$ 54,70
		I	R\$ 54,70
11. LEILOEIRO 11.1 Matrícula; 11.2 Cancelamento de Matrícula		P	R\$ 54,70
		I	R\$ 54,70
12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO		P	R\$ 68,40
		I	R\$ 68,40
13. RECURSO AO PLENÁRIO		P	R\$ 68,40
		I	R\$ 68,40

ATOS		PREÇOS	
SERVIÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS		P/I (2)	TODOS OS TIPOS EMPRESARIAIS ESTADO DO PARANÁ
14. PESQUISA DE NOME EMPRESARIAL IDÊNTICO OU SEMELHANTE		ISENTO DE TAXAS	
15. CONSULTA A DOCUMENTOS - Por ato arquivado		P	R\$ 17,00
		I	R\$ 17,00
16. CERTIDÕES			
16.1 Certidão Simplificada		P	R\$ 30,80
		I	R\$ 28,50
	16.1.1 - Por Via Adicional	P	R\$ 30,80
		I	R\$ 28,50
	16.1.2 - Adicional por remessa via postal (Até 5 vias de certidão) (3)	I	R\$ 136,70
16.2 Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado)			
	16.2.1 – Empresário (Individual)	P	R\$ 17,00
		I	R\$ 15,90
	16.2.2 – EIRELI, Sociedades Empresárias, Sociedades por Ações, Empresa Pública, Cooperativas, Filial de Empresa Estrangeira. Consórcio, Grupo de Sociedades	P	R\$ 25,60
		I	R\$ 23,70
	16.2.3 - Adicional por remessa via postal (até 05 atos certificados) (3)	I	R\$ 136,70
16.3	Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados - por folha)	P	R\$ 42,70
		I	R\$ 39,50
	16.3.1 - Por Via Adicional	P	R\$ 42,70
		I	R\$ 39,50
	16.3.2 - Adicional por remessa via postal (até 05 vias de certidão) (3)	I	R\$ 136,70
17. AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO DE EMPRESÁRIO, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA, COOPERATIVA E DE LEILOEIRO / TRADUTOR PÚBLICO / ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM GERAL		A autenticação dos livros "Registro de Tradução", dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento de preço.	
17.1	Livro, conjunto de folhas encadernadas sob forma de livro ou conjunto de folhas contínuas	P	R\$ 30,80
17.2	Livro Digital – por conjunto de até 500.000 registros	I	Serviço indisponível
17.3	Conjunto de folhas soltas ou de fichas - por conjunto de até 100 folhas	P	R\$ 30,80
17.4	Microficha "COM" - por conjunto de até 100 microfichas	P	R\$ 30,80
18. EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL		P	R\$ 42,70
19. TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO		Incorporação, fusão e cisão serão cobradas por ato, de acordo com a natureza das sociedades envolvidas.	
No caso de transformação de registro de empresário em sociedade e vice versa ou em empresa individual de responsabilidade limitada e vice-versa cobrar-se-á por processo e, em se tratando de sociedades, cobrar-se-á pela natureza do tipo jurídico anterior.			
20. REGISTRO DE ESCRITURA DE EMISSÃO DE DEBÊNTURES		P	R\$ 256,40
20.1 Escritura de Emissão de Debêntures; 20.2 Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures		I	R\$ 256,40
21. SERVIÇOS INTEGRADOS COM OUTRAS JUNTAS COMERCIAIS		Serviço indisponível até o momento.	
Serviços a serem cobrados pela Junta Comercial, sem prejuízo da cobrança do preço tabelado para o serviço pela Junta Comercial executora			
21.1	Abertura, Alteração ou extinção de filial		
	21.1.1 - Adicional por remessa via postal		
21.2	Proteção ao Nome Empresarial, sua alteração ou extinção.		
	21.2.1 - Adicional por remessa via postal		
21.3	Transferência de Sede para Outra Unidade da Federação		
	21.3.1 - Adicional por remessa via postal		
21.4	Arquivamento de Outros atos		
	21.4.1 - Adicional por remessa via postal		
22. INFORMAÇÕES CADASTRAIS - CADASTRO ESTADUAL DE EMPRESAS MERCANTIS		R\$ 3,20 por empresa listada	
Segundo Orçamentos e Tabelas de Preços próprios, aprovados pela Junta Comercial			

ATOS		PREÇOS
SERVIÇOS PRATICADOS PELAS JUNTAS COMERCIAIS		P/I (2)
		TODOS OS TIPOS EMPRESARIAIS ESTADO DO PARANÁ
22.1	Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD	
22.2	Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	
22.3	Prestação de informações mediante acesso eletrônico	
23. DIVULGAÇÃO		
23.1	Revistas, periódicos, publicações diversas, informações em mídia eletrônica e outros assemelhados	Serviço indisponível até o momento.
	Segundo Tabela de Preços própria, aprovada pela Junta Comercial	
24. ADICIONAL PARA ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO (AGÊNCIAS REGIONAIS)		
	24.1 - Protocolo de Processos – Empresa Fácil (por processo protocolado)	R\$ 13,65
	24.2 – Análise de Processos – Empresa Fácil (por processo analisado)	R\$ 13,65
	24.3 – Protocolo e Análise de processos (Sistema Presencial) – por processo protocolado e analisado	R\$ 27,30
	24.4 – Certidões Simplificadas (por certidão protocolada e emitida na Agência Regional)	R\$ 13,65
	24.5 – Certidão Específica (por certidão protocolada e quando emitida na Agência Regional)	R\$ 13,65
	24.6 – Registro de Livros Mercantis (por livro – encadernado – registrado na Agência Regional)	R\$ 13,65
(1) Até 03 vias (Somente para serviços (P) Presenciais		(2) P = Atendimento Presencial ; I = Atendimento via internet
(3) Acima de 05 vias de certidão ou de 05 atos = R\$ 162,30		

ANEXO I – TAXAS JUCEPAR